



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2013

EDITAL PREGÃO 003/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – CMVC, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto 692/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520/02, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, pela LC nº. 123 e pelas normas pertinentes e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Rua Coronel Gugé, 150, Centro, 4º andar Câmara Municipal – Vitória da Conquista – BA.

DATA: 21/06/2013

HORÁRIO: 10:00 Horas

INFORMAÇÕES:

FONE/FAX: (77) – 3086-9645

E-mail: administracao@camaravc.com.br

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 3.555/02, Lei Estadual 9.433/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues **LACRADOS** no Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, localizado no 4º andar, sala 401, na Rua Coronel Gugé, 150, Centro, Vitória da Conquista – Bahia em horário de 9 às 12 h. e 14 às 18 h. de 2ª a 5ª; e de 8 às 14 h às sextas-feiras.

1. DO OBJETO

Contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada em desenvolvimento, implantação e administração de mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos para alimentação na forma eletrônica, credenciamento de estabelecimentos que permita a gestão dos pagamentos concedidos para os servidores desta casa legislativa.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital.

2.2. Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b. Empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c. Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d. Empresa estrangeira que não funciona no país; e
- e. Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e ainda, apresentar declaração dando ciência de que atende plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ _____, com sede (endereço completo da empresa), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo do(a) representante), em cumprimento ao disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA expressamente cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial 003/2013, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista – Bahia.

_____, ____ de _____ de 2012
(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



3.1.2. O Sr. Pregoeiro analisará os documentos concernentes ao credenciamento, podendo declarar não credenciada para o oferecimento de lances verbais, os interessados que não apresentarem os documentos acima descritos, e/ou que não possuam compatibilidade entre o ramo de atividade declarado nos documentos constitutivos apresentados e o objeto licitado.

3.1.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

3.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua nacional, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:



- a. O seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.**
- b. O nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c. Os preços unitários e totais referentes aos itens cotados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual de fornecimento.
- d. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- e. Apresentar relação de estabelecimentos credenciados no Município de Vitória da Conquista.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira, será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um);



6.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), no índice referido no item anterior, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido mínimo no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicado no Diário Oficial ou;
- b) publicado em jornal de grande circulação ou;
- c) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

6.1.3.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4. A habilitação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução com êxito de serviços similares ao do objeto da presente licitação.

6.1.5. Declaração (modelo no ANEXO V) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.1.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe, neste último caso,



os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4. Juntamente com a documentação, já deverão, preferencialmente, ser apresentados os dados da pessoa que assinará o contrato, em especial: nome, CPF, número da identidade, endereço e telefone de contato.

6.5. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo II), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os examinarão, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.6. Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço



mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.



7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder de 5 minutos.

7.20. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.21. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarcem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.22. Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída para ele.

7.23. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.24. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.25. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



7.27. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.23 e 7.26, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.28. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.29. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.30. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Estadual que rege a matéria 9.433/2005, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Câmara Municipal, Setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira, 2º andar, sala 213, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor da Câmara, ora licitada, denominado Diretoria Administrativa e Financeira.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observadas as disposições da Lei Estadual aplicável à espécie.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que apresentem conduta inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pela mesma.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, com anuência da Mesa Diretora, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação e publicado o resultado, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. É facultado à Câmara Municipal de Vitória da Conquista - BA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

11.3. Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.5. Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.7. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.8. A vigência do contrato será 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ora Licitada, ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada se obriga a:

- a. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b. Iniciar o fornecimento dos materiais, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato;
- c. Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a CMVC ou a terceiros na execução do contrato;
- e. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- f. Proceder à entrega dos materiais, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- g. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- i. Somente aceitar guias (**requisições**) de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas;
- j. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- k. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A Câmara Municipal de Vitória da Conquista obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;



- b. Enviar à contratada o modelo das requisições aprovadas pela CMVC, como também, a relação de pessoas autorizadas a emití-las;
- c. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- d. Supervisionar a execução do contrato;
- e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a. Verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- b. Comunicar a Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a CMVC autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

16. DA REVISÃO

16.1. Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMVC. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMVC adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



17.1. O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, para o exercício de vigência do contrato.

1 - ÓRGÃO - CÂMARA DE VEREADORES

2001 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em conta-corrente ou mediante ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da apresentação da nota fiscal.

19.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades, valores unitários e totais dos produtos fornecidos.

19.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b. multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c. multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



e. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do fornecimento do objeto.

20.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 21.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A empresa Contratada fica com a responsabilidade de enviar novas certidões, quanto à regularidade fiscal, quando as apresentadas no certame licitatório estiverem vencidas;

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.3. Fica assegurado à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia;



21.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro de segunda à quinta-feira, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, às sextas-feiras, das 08 às 12 horas, na sala da Diretoria Administrativa e Financeira situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, sala 213, ou através do fone; (77) 3086-9647, ou ainda pelo e-mail: administracao@camaravc.com.br;

21.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Ato Normativo PGJ n.º 06/2005, que Regulamentam o Pregão e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

21.11. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II – Declaração de Idoneidade; Anexo III – Modelo de Procuração; Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo V – Declaração de Habilitação; Anexo VI – Minuta do Contrato e Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.

21.12. É competente o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.13. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.camaravc.com.br ou diretamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, situada na Rua Coronel Gugé, 150, Centro – Vitória da Conquista – Bahia, devendo, neste caso, o interessado levar um, CD ou “Pen Drive” para que o ato convocatório seja gravado nele.

Vitória da Conquista - BA, 06 de junho de 2013.

Alison S. Zuccari Lima
Pregoeiro Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Edital do Pregão Nº 003/2013 – Câmara Municipal de Vitória da Conquista

SR. PREGOEIRO,

Apresentamos a proposta comercial da Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, a proposta abaixo indicada, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

LOTE ÚNICO

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, e fornecimento de cartões magnéticos e ou eletrônicos exclusivos para alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista com aceitação nos estabelecimentos comerciais de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quantidade de Funcionários Beneficiados (Estimativa)	Valor Mensal para incidência da Taxa Administrativa (Estimativa)	Valor Global do Contrato Estimativa 12 meses	Valor em % (percentual) da Taxa Administrativa
01	Valor do crédito (Auxílio Alimentação) por funcionário no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais	CR (1)	100	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	XXX%

Validade da Proposta	R\$
Taxa de Remissão (2)	R\$
Custo de confecção do cartão (3)	R\$



Taxa de Anuidade (4)	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$

(1) CR: CARTÃO REFEIÇÃO

(2) Valor da taxa de remissão, por cartão, cobrado sempre que houver remissão, seja ela por motivo de perda, roubo ou extravio, com exceção de problema físico do cartão (tarja magnética) ou declaração de isenção;

(3) valor da taxa de emissão (implantação) do cartão ou declaração de isenção);

(4) Valor da taxa de anuidade (manutenção anual) ou declaração de isenção.

b) Ticket - Alimentação em meio eletrônico (cartão magnético), para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais;

c) os quantitativos informados acima são meramente referenciais e corresponde ao número de funcionários atendidos com o benefício no exercício de 2013, admitindo-se a variação para mais ou para menos até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento);

d) Especificação dos serviços:

N.º DE ORDEM	UND	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
01	SERV.	01	<p>Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, e fornecimento de cartões magnéticos e ou eletrônicos de alimentação, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais de Vitória da Conquista, para os servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, de acordo com as especificações constantes abaixo:</p> <p><u>CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:</u></p> <p>ESPECIFICAÇÃO 1. DOS SERVIÇOS</p> <p>1.1. A Contratada deverá fornecer cartões magnéticos e ou eletrônicos de alimentação, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais aos servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista,</p>



		<p>entregando os documentos físicos no edifício-sede, Centro Legislativo Municipal de Vitória da Conquista, encarregando-se a CÂMARA MUNICIPAL da sua distribuição interna.</p> <p>1.2. A Contratada deverá fornecer cartões magnéticos e ou eletrônicos de alimentação para cada servidor da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, contendo identificação (nome e código), o qual será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada.</p> <p>1.3. Em face dos atributos tecnológicos incorporados não se exige especificação de validade do cartão, incumbindo todavia à Contratada arcar com os custos da substituição ao fim da vida útil do documento. A validade dos créditos mensais insertos no cartão será acumulativa e sem prazo de validade.</p> <p>1.4. Caberá à Contratada disponibilizar mensalmente crédito para os cartões magnéticos e ou eletrônicos de alimentação, no valor integral do benefício fixado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, para pagamento na rede de estabelecimentos comerciais credenciados, devendo este crédito estar disponibilizado para uso dos servidores no último dia útil de cada mês.</p> <p>1.5. A Contratada deverá dispor de sistema que permita o uso de tecnologia de cartões magnéticos e eletrônicos de alimentação, com alto nível de segurança e controle.</p> <p>1.6. A rede credenciada deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões magnéticos e ou eletrônicos de alimentação, fornecidos pela Contratada.</p> <p>1.7. O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada servidor deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão e respectiva lotação, datas e horários, além de local da aquisição, visando às</p>
--	--	---



		<p>averiguações atinentes à correta utilização do benefício.</p> <p>1.8. A Contratada deverá manter serviço telefônico de atendimento ao cliente nos 7 (sete) dias por semana, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato de cartão, magnético de alimentação em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.</p> <p>1.9. No caso de roubo ou extravio de cartão, a Contratada deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da comunicação do fato pelo servidor, e transferindo o crédito remanescente.</p> <p>1.9.1. O valor de reposição de cartões, a preço que não excederá a duas vezes o custo unitário mensal, somente será ressarcido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista à licitante mediante apresentação de relação nominal dos servidores solicitantes.</p> <p>1.9.2. No caso de roubo ou extravio do cartão, o servidor terá direito a 01 (um) sem ônus, durante a execução do contrato.</p> <p>1.10. Será de responsabilidade da Contratada a segunda emissão do cartão magnético de alimentação, ou outros oriundos de tecnologia adequada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Vitória da Conquista, por ocasião do vencimento da data de validade, bem como sua entrega na sede da Câmara Municipal de Vitória da Conquista 10 (dez) dias antes do vencimento anteriormente citado.</p> <p>2. DOS CARTÕES E DAS ENTREGAS</p> <p>2.1. Os documentos de legitimação deverão conter mecanismos que assegurem proteção contra falsificação, devendo constar:</p> <p>2.1.1. Identificação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista;</p>
--	--	---



		<p>2.1.2. Nome da prestadora do serviço;</p> <p>2.1.3. A expressão “válido somente para aquisição de gêneros alimentícios”;</p> <p>2.1.4. Identificação do usuário por nome.</p> <p>2.2. Sempre que alterar o valor dos benefícios a Câmara Municipal de Vitória da Conquista informará a Contratada, para efeito de atualização dos documentos de legitimação.</p> <p>2.3. Reserva-se à Câmara Municipal de Vitória da Conquista o direito de determinar lançamentos extraordinários e em patamares diferenciados de créditos aos servidores, sempre que a medida se fizer necessária ao atendimento de requerimento administrativo.</p> <p>2.4. A Contratada deverá disponibilizar sistema de administração e gerenciamento que permita a remessa de pedidos mensais, atualizações decorrentes de nomeações e exonerações de servidores e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício.</p> <p>2.5. O prazo para fornecimento dos cartões magnético, escolhido pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, implantação do sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada, deverá ocorrer, visando ao fornecimento do benefício aos servidores até o último dia útil do mês. O prazo poderá ser prorrogado a critério desta Câmara Municipal.</p> <p>2.6. A entrega dos cartões escolhidos pela Câmara Municipal (primeira emissão), será feita no prazo de até 10 (dez) dias da requisição administrativa e os créditos lançados no prazo de até 05 (cinco) dias da respectiva requisição.</p> <p>Observação:</p>
--	--	--



			<p>a) Para fins de Contrato a Câmara Municipal de Vitória da Conquista fixa em R\$ 100,00 (cem reais) o valor do benefício mensal inicial a ser concedido a cada servidor. Referido valor poderá ser alterado a critério da Câmara Municipal de Vitória da Conquista;</p> <p>b) A quantidade da distribuição mensal fica estimada em aproximadamente em 100 (CEM) servidores/beneficiários;</p> <p>c) o valor de desconto por servidor atendido é de R\$ XX,XX (XXXXXXX).</p>
--	--	--	---

e) Nos percentuais acima estão incluídos todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta Licitação.

f) O prazo de implantação é o previsto no Edital, a contar do recebimento da ordem de serviço.

g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa.

h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa



ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2013
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 017/2013**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. 000.000.000/0000-00, com sede na (endereço completo), aqui representada por (nome do representante), Inscrito no CPF sob o número 000.000.000-00 e portador do RG n.º 00.000.000-00, para fins de participação no certame – Pregão Presencial n.º. ____/____, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, DECLARA:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum servidor público municipal nem detentor de mandato eletivo;
5. Não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos;

Data: ____/____/____

Assinatura Representante legal da Empresa
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2013
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 017/2013

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão n° 004/2012 da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista/Bahia, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante).



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ n° _____

(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão n° **003/2013**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2013

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n° _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRO o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2013.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013.

MINUTA DO CONTRATO/CMVC Nº ____/2013.

CONTRATO DE FORNECIMENTO MENSAL (PARCELADO) DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.645.717/0001-03, com sede na com sede na Rua Zeferino Correia, 19, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada por seu Presidente Vereador, **Fernando Vasconcelos Silva**, brasileiro, casado, profissão: Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 837912482 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 986.749.355-91, residente e domiciliado nesta cidade de Vitória da Conquista, doravante designado simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado a _____, estabelecida a Rua _____, na cidade de Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, residente e domiciliado a Rua _____ nesta cidade de Vitória da Conquista/BA, infra firmado, doravante designado simplesmente como **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Vinculado-se o presente CONTRATO às normas previstas na Lei nº 8.666/93, no Pregão Presencial nº 003/2013 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fulcro na Lei nº 9.433/2005, no Decreto Federal n.º 3.555/00, bem como na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, e fornecimento de cartões magnéticos e ou eletrônicos de alimentação, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, na cidade de Vitória da Conquista, para os servidores da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, de acordo com as demais especificações constantes no Anexo I deste Contrato e, com as condições proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO



2.1 – O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela contratada, de forma gradual (mensal) no decorrer do período de vigência deste contrato, mediante solicitação formal do Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor a ser pago por servidor é de R\$ 100,00 (cem reais);

3.2 O valor mensal para 100 (cem) servidores é de R\$ 0,00 (XXXXXXXXXX);

3.3 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (XXXXXXXXXX);

3.4 O pagamento será efetuado, no domicílio bancário informado pela contratada em sua proposta de orçamento, mediante ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitória da Conquista;

3.5 Os preços são fixos e irrevogáveis. Somente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, “b”, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas as condições preconizadas neste Edital;

3.6 No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE, observadas as disposições legais e convencionais, obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) Enviar à contratada o modelo das requisições aprovadas pela CMVC, como também, a relação de pessoas autorizadas a emití-las;
- c) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;



- d) Supervisionar a execução do contrato;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Iniciar o fornecimento dos materiais, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato;
- c) Fornecer o objeto deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) A Contratada responderá perante a contratante e/ou com terceiros, pelos danos e prejuízos provocados por si ou seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e deste que a responsabilidade lhes seja imputável;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CMVC ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- f) Proceder à entrega dos materiais, se for o caso, de acordo com todas as normas de segurança vigentes;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- i) Somente aceitar guias (**requisições**) de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinados por pessoas autorizadas;



- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- k) A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do contrato, para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas, conforme o disposto no Art. 55º, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93.
- l) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação Do Pregão Presencial nº 003/2012

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- a) verificar a execução do fornecimento se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar à Presidência da Câmara Municipal qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.
- d) fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato;
- e) a fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, que fará a anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos que deverão ser sanados pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições dos materiais/serviços;
- f) a fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato será 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração, ora Licitada, ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, tudo em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Vitória da Conquista poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas ao início do fornecimento do objeto.

9.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa.

9.5 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

10.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes;

10.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos materiais regularmente solicitados;

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

d) outros compatíveis com o objeto deste procedimento, previstos na Lei de Licitações e Contratos.

10.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO

11.1 – Nas hipóteses previstas no Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o gestor do contrato poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração da CMVC. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CMVC adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA



12.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº **003/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:

Vitória da Conquista- Ba , ... de de 2013.

Fernando Vasconcelos Silva

Presidente

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

Nome:

RG:

CPF:

2)

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vitória da Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (77) 3086-9647.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.camaravc.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura